## **REQUERIMENTO**

(Do Sr. Diego Garcia)

Requer a tramitação separada do Projeto de Lei Complementar nº 534/2018, apensado ao Projeto de Lei Complementar nº 472/2009, por tratarem de matérias não idênticas ou correlatas.

## Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com base no artigo 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a desapensação do Projeto de Lei Complementar nº 534, de 2018, que estabelece aposentadoria especial aos ocupantes dos cargos de oficial de justiça, do conjunto de proposições cujo projeto principal é o PLP 472/2009

## **JUSTIFICATIVA**

O presente PLP 472/2009, visa adotar, para os servidores públicos, aposentadoria especial em caso de atividades exercidas exclusivamente sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física. Trata-se do mínimo que deve ser assegurado aos servidores públicos que têm a sua saúde deteriorada no exercício de atividades insalubres.

Já o PLP Nº 534/2018 estabelece aposentadoria especial aos ocupantes dos cargos de oficial de justiça, em função de outro motivo, a

saber a exposição à risco. O mesmo serviria para exposição a ambiente perigoso, exposição a energia elétrica, grandes altitudes, etc.

Pela proposta, o Oficial de Justiça poderia se aposentar compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 70 anos de idade ou voluntariamente, com proventos integrais, independentemente da idade, sendo 30 anos de contribuição e 20 anos de exercício no cargo para homens e 25 anos de contribuição e 15 anos de cargo para as mulheres.

Pelos motivos expostos, requeiro a desapensação do PLP Nº 534/2018, por não atender o artigo 142 do RICD.

Sala das Sessões, em de de 2019.

Deputado DIEGO GARCIA